

LEI N° 483 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de prédio destinado à residência de MM> Juiz de Direito da Comarca, de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio destinado à residência de MM> Juiz de Direito da Comarca, de Dracena, nos termos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 04 de janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ele a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar o imóvel e, novamente, doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida Autarquia, e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 04 de janeiro de 1957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de setembro de 1963.7

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 483 - DE 28 DE SETEMBRO DE
1963.

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =